

TC 012.264/2012-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB

Responsável: Cozete Barbosa Loureiro Garcia de Medeiros (CPF: 203.817.514-49)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - Ms - Funasa e Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB

Advogado: Sr.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 5118/2014-TCU-1ª Câmara (peça 27), determinando fixar novo e improrrogável prazo de quinze dias para que o Município de Campina Grande-PB para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento de importâncias, atualizadas monetariamente a partir das datas indicadas, bem como cientificar os demais responsáveis arrolados nos autos;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Efetuem-se, em cumprimento ao § 5º, § 6º e inciso II, alínea c, todos do art. 18 da Resolução nº 170/2004-TCU, as devidas comunicações de decisão aos seguintes interessados:
 - a) Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB (CNPJ: 08.993.917/0001-46) (subitens 9.1 e 9.2);
 - b) aos responsáveis pelas contas, com envio do Acórdão, Relatório e Voto que o fundamentam (peças 25-27):
 - b.1) Sra. Aleni Rodrigues de Oliveira (CPF 428.110.314-72);
 - b.2) Antônio da Costa (CPF 123.396.104-78);
 - b.3) Cozete Barbosa Loureiro Garcia de Medeiros (CPF 203.817.514-49);

c) Fundação Nacional de Saúde da Paraíba, órgão repassador dos recursos.

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 6 de outubro de 2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor